

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários e a regularidade da frota municipal perante os órgãos fiscalizadores competentes.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

1.1 Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção adequada dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, por meio da prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

Os tacógrafos são equipamentos de uso obrigatório em diversos veículos utilizados pelo Município, especialmente no transporte escolar, transporte de pacientes, transporte de servidores e demais atividades operacionais, sendo indispensáveis para o registro e controle de velocidade, tempo de deslocamento e distância percorrida. A manutenção periódica desses equipamentos é necessária para assegurar seu correto funcionamento, a conformidade com a legislação vigente e a segurança dos usuários.

A contratação por meio de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados conforme a necessidade de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência na gestão da frota, economicidade dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas de manutenção, evitando a paralisação de veículos essenciais à prestação dos serviços públicos.

Além disso, a inexistência de contrato vigente para a execução desses serviços pode comprometer o cumprimento das exigências legais relacionadas aos tacógrafos, sujeitando o Município a penalidades e prejudicando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a regularidade, segurança, eficiência e disponibilidade da frota municipal, contribuindo para a adequada execução dos serviços prestados à população.

1.2 Nome completo de quem fez os orçamentos.

Fernando Antoniazzi, CPF ***.779.379-**, Coordenador do Transporte Escolar.

1.3 Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade – CPF: 029.***.***-80 - Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br

Fiscal Substituto: Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54. Responsável por compras – compras@smepu.com.br

Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cristian Pedroso – CPF: 076.***.***-28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 - Contadora – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Administração e Esporte: Liliane Laura Erhard Soares – CPF: 103.***.***-27 – fiscal.dme@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Davi Damasceno dos Santos – CPF: 737.***.***-72 – fiscal.dme@portouniao.sc.

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos: Julio Cesar Lopes CPF 097.***.***-14 – Gerente de Serviços Públicos – licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Rodrigo Bonin Leão – CPF: 037.***.***-60 – Supervisor de Serviços Públicos - licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Diane Stein – CPF: 081.***.***-07 – Chefe Administrativo da Saúde – secsaude@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Daniel Benoni – CPF: 023.***.***-80 – Chefe da Central de Regulação – regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Agricultura: Leila Andrukiu da Cruz Carraro, CPF: 076.***.***-26 – Agente Administrativo – fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br

Fiscal substituto: Elisiane Krenski Coelho – CPF: 083.***.***-33 – Agente Administrativo - fiscal.agricultura@portouniao.sc.gov.br

1.4 Prazo para a entrega.

Os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Empenho.

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, observando os prazos necessários para a conclusão dos serviços de acordo com a sua complexidade.

Os serviços serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a manutenção e o adequado funcionamento dos tacógrafos da frota municipal.

Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá priorizar o atendimento, buscando reduzir ao máximo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

1.5 Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos e profissionais habilitados para a realização dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União**, visando garantir a economicidade e a agilidade na execução dos serviços.

Após o recebimento do empenho, a contratada deverá providenciar a retirada imediata do equipamento/veículo para execução dos serviços, devendo concluir e entregar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

Os serviços executados serão submetidos à conferência e fiscalização da Administração Municipal. Caso sejam constatadas irregularidades ou o serviço não atenda às especificações estabelecidas no edital, termo de referência ou demais documentos da contratação, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

A empresa contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, garantindo seu perfeito funcionamento e conformidade com as exigências técnicas. Fica reservado aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusar os serviços que não atendam aos padrões de qualidade e especificações estabelecidos.

A contratada que deixar de executar os serviços solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do empenho, ficará automaticamente cientificada de que

o respectivo empenho poderá ser cancelado por inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios.

1.6 Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Todos os materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos atendidos.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente aferidos e aptos para utilização, fornecendo, quando exigido pela legislação, os certificados, laudos ou documentos comprobatórios da execução dos serviços realizados.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória para verificação da conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

A contratada deverá conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados e as peças eventualmente substituídas, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de falhas nos materiais empregados deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração Municipal.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou irregularidades durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, assumindo todos os ônus decorrentes de vícios, defeitos ou falhas verificadas na execução contratual.

1.7 Prazo de vigência/execução do contrato

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenho, durante o período de vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, garantindo seu perfeito funcionamento, a segurança dos usuários e o atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

Os tacógrafos são equipamentos obrigatórios em diversos veículos utilizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles destinados ao transporte escolar, transporte de passageiros e demais atividades que exigem o controle e registro de velocidade, distância percorrida e tempo de utilização. A aferição periódica, bem como os serviços de limpeza e conserto, são indispensáveis para assegurar a precisão das informações registradas e a regularidade dos veículos perante os órgãos fiscalizadores.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma parcelada e variável durante a vigência da ata, possibilitando que cada Secretaria solicite os serviços conforme suas necessidades, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, evitando a paralisação de veículos por falhas nos tacógrafos ou pela falta de manutenção adequada, promovendo maior eficiência na gestão da frota e garantindo o cumprimento das obrigações legais aplicáveis aos veículos municipais.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de manutenção da frota municipal e nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e legalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços nos veículos da frota municipal.

A contratação contempla o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas de operação e em conformidade com a legislação vigente.

A solução proposta compreende a retirada dos equipamentos ou recebimento dos veículos pela contratada, a realização dos serviços necessários, a substituição de peças quando constatada a necessidade, a aferição e calibração dos equipamentos, bem como a entrega dos veículos e/ou equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de empenho, permitindo que a Administração utilize os serviços de acordo com suas necessidades efetivas, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

A adoção desta solução visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Município, a segurança dos usuários da frota municipal, o atendimento às exigências legais relacionadas aos tacógrafos e a redução de riscos decorrentes da utilização de equipamentos com funcionamento inadequado ou irregular.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, atendendo a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- b) Possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços objeto da contratação, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- c) Estar localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União, de modo a garantir a economicidade, a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.
- d) Executar os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos mediante recebimento de empenho, realizando a retirada imediata do equipamento ou veículo e efetuando a entrega dos serviços concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- e) Garantir que todas as peças eventualmente substituídas sejam novas, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos atendidos.

- f) Fornecer os certificados, laudos, selos, registros ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comprovação da regularidade dos serviços executados, quando aplicável.
- g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças substituídas, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados nesse período, sem ônus para a Administração.
- h) Atender às normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.
- j) Realizar os reparos, correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas irregularidades ou não conformidades nos serviços executados.
- k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a execução eficiente dos serviços, a segurança da frota municipal, a conformidade com a legislação vigente e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Empenho.

Após o recebimento do empenho, a contratada deverá providenciar a retirada imediata do equipamento para a realização dos serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, devendo concluir e entregar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando todas as normas técnicas, regulamentações do INMETRO e demais legislações aplicáveis à atividade.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá utilizar materiais novos, originais ou compatíveis de primeira linha, garantindo a qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento.

Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a documentação exigida pelos órgãos competentes, incluindo certificados, laudos, selos de verificação ou quaisquer outros documentos necessários para comprovação da regularidade dos serviços realizados.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento localizado em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Porto União, garantindo maior economicidade e agilidade no atendimento das demandas.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças eventualmente substituídas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual.

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa vencedora deverá comprovar que possui estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e profissionais habilitados para a execução dos serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos, bem como atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote e atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Considerando as particularidades do objeto, verificou-se que os serviços de aferição, limpeza e conserto de tacógrafos são prestados por número reduzido de empresas na região. Para fins de composição do valor estimado da contratação, foi utilizado o orçamento fornecido por empresa especializada identificada como apta à execução dos serviços pretendidos, considerando a disponibilidade de estrutura técnica necessária e o atendimento das condições operacionais exigidas pela Administração Municipal.

Considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias participantes, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 213.441,98 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 60.732,40;**
- Departamento Municipal de Esportes: **R\$ 15.299,32;**
- Secretaria Municipal de Agricultura: **R\$ 10.294,50;**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **R\$ 29.802,96;**
- Secretaria Municipal de Obras e Transporte: **R\$ 36.202,00;**
- Secretaria Municipal de Saúde: **R\$ 61.110,80.**

O valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será conduzida em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e ao atendimento adequado das necessidades da frota municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e órgãos participantes, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de empenho total do valor estimado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as aquisições e contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão dos respectivos empenhos.

Dessa forma, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento à população.

Porto União/SC, 08 de junho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação